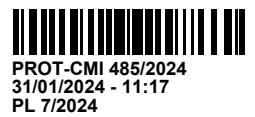




CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**



PROJETO DE LEI

**Denomina “JOSENILDO XAVIER DE MELO” o
logradouro público do Loteamento Jardim Jatobá,
que especifica.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua 02 (dois) do Loteamento Jardim Jatobá passa a
denominar-se Rua Josenildo Xavier de Melo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 2024.


**HÉLIO RIBEIRO
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**


PROT-CMI 485/2024
31/01/2024 - 11:17
PL 7/2024

JUSTIFICATIVA

O senhor JOSENILDO XAVIER DE MELO, nasceu na cidade de Bom Conselho-PE, tendo residido na cidade de Indaiatuba pelo período de 13 anos e faleceu no dia 03 de outubro de 1998 nesta cidade. Era casado com Miriam Moraes de Melo com quem teve dois filhos: Juliana Moraes de Melo e Fábio Vinícius Moraes de Melo.

Na vida profissional trabalhou no antigo Matadouro e na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, como motorista, e também exerceu a função de motorista em diversas cidades da região.

As informações sobre o Sr. Josenildo Xavier de Melo foram enviadas para análise à Secretaria da Cultura (Ofício GV nº 286/2023), que aprovou, conforme Ato Deliberativo 001/2024 (documento anexo)

Nestes termos, trago a presente propositura para análise dos Nobres pares, requerendo concedam o voto favorável ao presente projeto.

Por ser justa a homenagem, conto com os nobres colegas para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, aos 31 de janeiro de 2024



HÉLIO RIBEIRO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROT-CM 5683/2023
15/12/2023 - 16:05
OFE 1104/2023

Ofício nº. 286/2023

Indaiatuba, 15 de dezembro de 2023

Secretário Municipal de Cultura

Exma. Senhora

Tânia Castanho

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria, solicitação para o aval dessa conceituada Secretária, no sentido de homenagear o Sr. JOSENILDO XAVIER DE MELO com o seu nome em uma das ruas de nossa cidade, como se verifica do questionário em anexo.

Dessa forma, por ser uma justa homenagem, solicito a apreciação do pedido por parte dessa Secretária.

Sirvo-me do presente para agradecer a compreensão e reiterar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente

HÉLIO RIBEIRO

Vereador



PROT-CMI 485/2024
31/01/2024 - 11:17
PL 7/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM N° 006/2024

Indaiatuba, 25 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 286/2023 encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **001/2024** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba. No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

pt
TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Reverton
Reverton José de Paula
Secretaria Municipal de Cultura
Coordenador de Seção - Financeiro

EXMO. SR.
HÉLIO RIBEIRO
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP



PROT-CMI 485/2024
31/01/2024 - 11:17
PL 7/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 001/2024

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 286/2023 do **Hélio Ribeiro** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Josenildo Xavier de Melo**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 25 de janeiro de 2024.

pl

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Reverton José de Paula
Secretaria Municipal de Cultura
Coordenador de Seção - Financeiro